

Prefeitura Municipal de Túna Assessoria Técnica

LEI Nº 1.696/99

"FIXA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual deste Município, para o exercício financeiro de 2.000.
- Art. 2º A proposta Orçamentaria para o exercício de 2.000 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e sua execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Art. 3º A Lei Orçamentaria anual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimentos e de Seguridade Social, de acordo com o art. 136 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art.** 4º A Lei Orçamentaria anual conterá a discriminação da receita e despesa e o programa de trabalho do Governo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.
- Art. 5° O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada Secretaria, Órgão ou Poder, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, as quais estarão incluídas no Plano Plurianual.
- Art. 6º Os investimentos à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações neles previstas.
- Art. 7º No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 1999.



Prefeitura Municipal de Túna

Assessoria Técnica

Parágrafo Único - A Lei Orçamentaria:

- I Corrigirá os valores do projeto de lei segundo as variações de preços ocorridos no período compreendido entre os meses de junho a novembro e os projetados para dezembro de 1999, explicitando os critérios a serem adotados.
- II Estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstas para o exercício de 2.000, ou com outro critério que estabeleça.
- Art. 8º O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.
- § 1º O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população, através dos meios de comunicação disponíveis no Município.
- § 2º A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.
- Art. 9º As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município, terão sua fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades.
- Art. 10 A despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município não poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar 96, de 31 de maio de 1999.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só serão permitidas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".



Assessoria Técnica

- Art. 11 O Poder Executivo poderá firmar Convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários, principalmente nas áreas de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Agricultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social, sem ônus para o Município.
- Art. 12 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º Grau, Pré-Escolar e Educação Especial.
- Art. 13 As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão liquidadas até o final do exercício.
- Art. 14 Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo no cronograma fisico-financeiro de projetos em execução, ressalvados aqueles em que os recursos recebidos pelo Município tenham destinação específica.
- Art. 15 A reserva de contingência não poderá ser usada como fonte compensatória para emendas aos projetos e atividades constantes do projeto de Lei Orçamentaria.
- Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.
- Art. 17 O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de outubro, o projeto de Lei Orçamentaria à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
- Art.18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. (26/10/1999).

RIVELIO LEAU FAR Prefeito Municipal



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ARTIGO 5º DESTA LEI

1 CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1 Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- 1.2 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.
- 1.3 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 1.4 Manutenção, melhoramento e/ou reforma do prédio.

2 GABINETE DO PREFEITO

- 2.1 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e sua múltiplas atividades de coordenação.
- 2.2 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.
- 2.3 Aquisição de aparelhos para informatização dos serviços de Secretaria do Gabinete e órgãos subordinados.
- 2.4 Aquisição de veículos para atender ao Gabinete.
- 2.5 Treinamento de Pessoal.

3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 Manutenção das atividades da Secretaria e órgão subordinados.
- 3.2 Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 3.3 Aquisição de mobiliário em geral.
- 3.4 Implantação do almoxarifado central.
- 3.5 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 3.6 Aquisição de aparelhos e programas para informatização dos serviços desta Secretaria.
- 3.7 Aquisição de veículos para a Secretaria.

4 SECRETARIA DE FINANÇAS

- 4.1 Manutenção das atividades da Secretaria e órgãos subordinados.
- 4.2 Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de escritório.
- 4.3 Aquisição de aparelhos para informatização da Secretaria e órgãos subordinados.
- 4.4 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 4.5 Implantação de postos físcais no Município em Convênio com a SEFA.



5 COMUNICAÇÕES

- 5.1 Manutenção das atividades do Setor de Telecomunicações.
- 5.2 Construção, instalação e melhoramentos de Postos Telefônicos.
- 5.3 Instalação e melhoramentos das repetidoras de TV no Município.

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1 Contrapartida de Convênios firmados entre a Prefeitura e os Governos Federal: Ministérios da Agricultura (PRONAF) e Ministério do Meio ambiente, dos recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Estadual: Secretaria de Estado da Agricultura (EMCAPA, EMATER E IDAF), a Secretaria de estado para Assuntos do Meio Ambiente e Política Ambiental.

- 6.2 Manutenção das atividades da Secretaria.
- 6.3 Construção, ampliação e melhoramento do Matadouro Municipal.
- 6.4 Ampliação e/ou melhoramentos no Parque de Exposições Agropecuário.
- 6.5 Aquisição de máquinas, tratores, retroescavadeiras e implementos agrícolas.
- 6.6 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a Secretaria e para a escola Agrícola Regional.
- 6.7 Aquisição de veículos para atender a Secretaria.
- 6.8 Extensão de redes de eletricidade na zona rural.
- 6.9 Aquisição e distribuição de sementes aos agricultores familiares.
- 6.10 Aquisição de sêmen para melhoria da qualidade de genética do rebanho bovino no Município.
- 6.11 Construção de poços para criação de peixes.
- 6.12 Realização de serviços do projeto de recuperação da área degradada pela dragagem do Rio Pardo.
- 6.13 Dragagem de várzea na sede e distritos.
- 6.14 Reflorestamento das encostas que circundam a sede do município.
- 6.15 Implantação do hortão municipal.
- 6.16 Produção de mudas no viveiro municipal.
- 6.17 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 6.18 Implantação de sistemas florestais e agroflorestais.
- 6.19 Arborização de vias públicas na sede, distritos, vilas e povoados.

7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Túna

Assessoria Técnica

- 7.2 Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria e escolas.
- 7.3 Aquisição de veículos, inclusive ônibus escolar.
- 7.4 Construção, instalação e manutenção de creches.
- 7.5 Construção, instalação e manutenção de escolas e pré-escolas.
- 7.6 Construção e melhoramentos de prédios escolares.
- 7.7 Aquisição de livros e equipamentos para a biblioteca municipal.
- 7.8 Treinamento de pessoal e cursos de especialização.
- 7.9 Ajuda a estudantes universitários com transporte.
- 7.10 Subvenções para as escolas do Município.
- 7.11 Subvenções e/ou manutenção para a Escola Agricola Regional.

8 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 8.1 Manutenção das atividades da Secretaria e órgãos subordinados.
- 8.2 Construção e melhoramento de casas populares.
- 8.3 Urbanização de lotes para pessoas carentes.
- 8.4 Abertura e pavimentação de ruas.
- 8.5 Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- 8.6 Aquisição e indenização de bens imóveis.
- 8.7 Ampliação da fábrica de manilhas e pré-moldados de cimento.
- 8.8 Aquisição de veículos e equipamentos para o setor de limpeza pública.
- 8.9 Construção e/ou ampliação de cemitério.
- 8.10 Extensão e melhoramentos de redes de iluminação pública.
- 8.11 Construção, melhoramento e manutenção de praças, parques e jardins.
- 8.12 Construção de ponte e/ou passarela na cidade.
- 8.13 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 8.14 Continuação das obras para implantação do Centro de Serviço.
- 8.15 Construção do sistema e tratamento de esgoto da sede do Município.

9 SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.1 Contrapartida de Convênios firmados entre a Prefeitura e Governo Federal na área de Saúde.
- 9.2 Manutenção de equipamentos e da Secretaria de Saúde.
- 9.3 Construção e melhoramento de postos de saúde.
- 9.4 Aquisição de equipamentos cirúrgicos e odontológicos para equipar as unidades sanitárias.
- 9.5 Aquisição de veículos, inclusive ambulâncias.
- 9.6 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.



- 9.7 Assinatura de convênio com o Hospital para assistência aos funcionários.
- 9.8 Treinamento e especialização de pessoal na área de saúde.
- 9.9 Ampliação e melhoramentos do serviço de abastecimento de água nas vilas e povoados.
- 9.10 Construção de redes de esgotos e galerias pluviais na sede e distritos.
- 9.11 Contrapartida de Convênios firmados entre PMI e Governo Federal.
- 9.12 Capacitação e treinamento p/ profissionais da rede municipal de saúde.
- 9.13 Assistência Básica.

10 SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES

- 10.1 Manutenção das atividades da Secretaria de Interior e Transportes.
- 10.2 Construção e reparos de abrigos para passageiros.
- 10.3 Construção e melhoramentos de estradas, pontes e bueiros.
- 10.4 Aquisição e/ou reforma de veículos, máquinas e outros equipamentos rodoviários.
- 10.5 Aquisição de ferramentas e outros equipamentos para a oficina mecânica.

11 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

- 11.1 Manutenção das atividades da SECETUR, incluindo o Projeto Movimento e o CID centro lunense de Desporto.
- 11.2 Aquisição de mobiliário e equipamentos de informatização para a sede da Secretaria e do Setor de Esporte.
- 11.3 Aquisição de equipamentos esportivos.
- 11.4 Aquisição de veículo para atender a Secretaria.
- 11.5 Construção e instalação de um Centro de Cultura Artística (Teatro).
- 11.6 Melhoramentos no Estádio Municipal "Antônio Osório Pereira", incluindo reforma nos prédios da concentração e dos vestiários, e também, ampliação e cobertura das arquibancadas.
- 11.7 Melhoramento do Ginásio poliesportivo "Prefeito Romeu Rios".
- 11.8 Construção de quadras esportivas nas escolas municipais.
- 11.9 Construção de quadras esportivas nos bairros periféricos da cidade e nas comunidades rurais.
- 11.10 Construção de uma praça de atletismo.
- 11.11 Construção e melhoramentos de campos esportivos.
- 11.12 Treinamento de pessoal e cursos de especialização.



- 11.13 Participação nos eventos estaduais: Jogos Estudantis, Jogos Comunitários, Jogo da Juventude e Copa A Gazetinha.
- 11.14 Subvenções para a Liga lunense de Desporto.
- 11.15 Construção e instalação de um Centro Cultural.
- 11.16 Construção de um centro de aperfeiçoamento e produção de artesanato.
- 11.17 Aquisição de acervo e equipamentos para a Biblioteca Municipal.
- 11.18 Subvenção para a APRAI Associação dos Produtores Artesanais de Iúna.
- 11.19 Realização dos eventos oficiais do Município: Fest'Arte, festival de Esquete Teatral, Festa do Café, Festa o Município e Reveion.
- 11.20 capacitação de pessoal através de cursos de aperfeiçoamento.
- 11.21 Repasse para o FUMDEL e o FUMC.
- 11.22 Contrapartida de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal para a execução de projetos específicos.

12 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 12.1 Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social.
- 12.2 Aquisição de equipamentos, máquinas, utensílios de escritório e informática.
- 12.3 Aquisição de veículo para atender a Secretaria.
- 12.4 Implantação do Projeto Vale Luz.
- 12.5 Incentivo a programas de assistência a pessoas carentes.
- 12.6 Incentivo a programas de assistência a saúde da mulher, criança e idoso.
- 12.7 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 12.8 Programa famílias carentes "Garantia Renda Mínima".
- 12.9 Programa de construção de casas populares.
- 12.10 Programa p/ jovens e adolescentes "Cidadão Iunense".
- 12.11 Programa p/ idoso "Clube da Melhor Idade".

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ESCOLAS

Henrique Coutinho
Dr. Nagem Abikahir
Deolinda Amorim de Oliveira
Priama Rios
Elza de Castro Scardini



Prefeitura Municipal de Iúna

Assessoria Técnica

Padre Afonso Braz Luiz Moisés Heringer Maria Barros Horsth Outras Escolas Municipais.

DIVERSOS

Associações Comunitárias Emater Centro Assist. Maria Joana Galot Hospital FACI Sindicato dos Trab. Rurais de Iúna e Outros.